



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2395 DE 28 DE ABRIL DE 2014**

**EMENTA:** "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO A FESTA DE SÃO JORGE NO BAIRRO DA METALÚRGICA A SER COMEMORADO NA SEGUNDA SEMANA DE ABRIL DE CADA ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no calendário oficial de festividades do Município de Barra do Piraí a Festa de São Jorge, a ser comemorada, no Bairro da Metalúrgica na segunda semana do mês de abril de cada ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar-se com instituições públicas e privadas objetivando o custeio da festividade, inclusive sua divulgação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE ABRIL DE 2014.

  
**JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 040/2014  
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*